



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.280/2016 =

Publicado no D.O.M.

Em 24/02/2016



“Institui o ‘Dezembro Laranja’ e o inclui no
Calendário Oficial de Eventos do Município”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dezembro Laranja”, a ser realizado no mês de dezembro, no Município de Mimoso do Sul.

Art. 2º. O “Dezembro Laranja” tem por objetivos: iluminar, durante o mês de dezembro, a partir do dia 1º (primeiro), monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins do Município de Mimoso do Sul, com o propósito de chamar atenção da população, sobre o câncer de pele e a importância da realização do diagnóstico precoce.

Art. 3º. Para a execução do referido Projeto poderão contribuir a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, iniciativa público-privada, indústrias, comércio, empresas, hospitais e clínicas, Faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas públicas e particulares, associações, clubes de serviços e veículos de comunicação.

Art. 4º. Fica o “Dezembro Laranja” incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mimoso do Sul.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 19 de fevereiro de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal